Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 26 de junho de 2026 às 21:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8461080: EDITAL Nº 01/2026/SAF AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 1º E 2º SEMESTRE DE 2026 - RETIFICADO

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imaruí

MUNICÍPIO

Imarui

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8461080

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº. 001/2026/SAF

AUXÍLIO FINANCEIRO – TRANSPORTE DE ENSINO SUPERIOR 1º e 2º SEMESTRE 2026

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito Sr. Patrick Corrêa, no uso de suas atribuições, visando a concessão de bolsas de assistência financeira para o transporte de cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior fora do Município, referente ao ano de 2026, nos moldes da Lei nº. 2.289, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 008, de 20 de janeiro de 2023, torna público a abertura deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital será executado e acompanhado por intermédio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas, e as decisões transformadas em resoluções a serem divulgadas no DOM.

1.3. Durante toda realização do processo, serão prestigiadas, a Lei nº. 2.289, de 02 de junho de 2022 e o Decreto nº 008, de 20 de janeiro de 2023, sem prejuízo de outros, além da exaltação dos princípios basilares da administração pública; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo de seleção serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município - DOM, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br).

1.5. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

1.6. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada implicará:

I – cancelamento do benefício;

II – restituição integral dos valores percebidos;

III – exclusão do processo seletivo;

IV – encaminhamento às autoridades competentes para apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal.

1.7. A chave PIX deverá obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do beneficiário.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. A classificação no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito à percepção do benefício, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada rigorosamente a ordem classificatória

2.2. O processo de seleção destina-se a habilitação para distribuição das Bolsas abaixo discriminados:

FAIXA 1

DESCRIÇÃO E VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO R$ 100,00	Até 40km*	15**	• **Ficha de inscrição** (online); • **Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino referente ao 1º semestre; e comprovação da matrícula no 2º semestre.** • **Documento de Identificação Oficial com foto e que contenha o CPF**, (RG, CNH...); • **Comprovante de Residência** (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário a apresentação de declaração de residência registrada em cartório); • **Comprovante de Renda Familiar** (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar***); • **Certidão de Quitação Eleitoral;**

FAIXA 2

DESCRIÇÃO E VALOR	DISTÂNCIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
BOLSA AUXÍLIO R$ 200,00	Acima de 41km até 80km*	30**	• **Ficha de inscrição** (online); • **Atestado de Frequência junto a Instituição de Ensino referente ao 1º semestre; e comprovação da matrícula no 2º semestre.** • **Documento de Identificação Oficial com foto e que contenha o CPF**, (RG, CNH...); • **Comprovante de Residência** (não sendo no nome do aluno e/ou responsável legal, necessário aapresentação de declaração de residência registrada em cartório); • **Comprovante de Renda Familiar** (todos os membros que possuem vínculo empregatício no mesmo núcleo familiar***); • **Certidão de quitação Eleitoral;**

**Podendo ampliar conforme disponibilidade financeira;*

*** A distância será aferida pela menor rota terrestre disponível no Google Maps, considerando como origem o endereço residencial constante do comprovante de residência e como destino o endereço da*

instituição de ensino.

****De acordo com a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, considera-se núcleo familiar: o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob* ***o mesmo teto.***

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas **online** conforme cronograma estipulado no Anexo I;

3.2. As dúvidas serão atendidas no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda;

3.3. Não serão aceitas inscrições mediante procuração;

3.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou presencial.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.7. As inscrições serão gratuitas.

3.8. Após a conclusão da inscrição eletrônica, o candidato deverá encaminhar toda a documentação comprobatória para o endereço eletrônico adm@imarui.sc.gov.br, observado o prazo previsto no Anexo I.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos no ato da inscrição;

4.2. Inicialmente serão divididas as inscrições por FAIXAS (Faixa 1 e Faixa 2), e para cada uma delas, uma tabela geral de classificação por ordem crescente será gerada;

4.3. Será classificado o candidato conforme a pontuação obtida seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁXÍMO (PONTOS)
RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R$ 660,00 = 05 pts	5,0 pontos
	De R$ 661,00 até R$ 2.640,00 = 04 pts	
	De R$ 2.641,00 até R$ 3.960,00 = 03 pts	
	De R$ 3.961,00 até R$ 5.280,00 = 02 pts	
	De R$ 5.281,00 até R$ 6.600,00 = 01 pts	
	Acima de R$ 6.601,00. = 0,05 pts	

DEFINIÇÃO DE PER CAPITA: *Significa "renda por cabeça". É o valor da renda por pessoa* ***RESIDENTE*** *na mesma casa, portanto, é a soma de todas as rendas de cada um dos moradores da residência, dividido pelo número de moradores da residência.*

Exemplo: Em uma mesma residência vivem quatro pessoas: o estudante (sem renda), a mãe (renda de R$ 1.500,00), o pai (renda de R$ 3.000,00) e o avô (renda de R$ 1.518,00). Para calcular a renda per capita, somamos todas as rendas e dividimos pelo número de moradores: **(0 + 1.500 + 3.000 + 1.518) / 4 = R$ 1.504,50 per capita** (Com base nesse valor, o estudante receberia 3 pontos).

4.4. Em caso de empate, se observa os seguintes critérios:
a) Mesário Voluntário na última Eleição Geral; (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, o comprovante de mesário voluntário expedido pelo Cartório Eleitoral); ***persistindo o empate;***
b) Doador de Sangue (caso queira gozar desse benefício deverá apresentar junto com a documentação obrigatória, comprovante de ser doador pelo menos nos últimos 2 anos); ***persistindo o empate;***
c) Alunos com maior semestre cursado; ***persistindo o empate;***
d) Alunos com maior idade; ***persistindo o empate;***
e) Sorteio público; (O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado).

4.5. Comprovantes de renda do grupo familiar mensal, consistente em:
a) Cópia do último contracheque ou documento equivalente, de todos os membros do grupo familiar, inclusive do estudante, se tiver qualquer atividade remunerada;
b) Se for empresário ou tiver membros do grupo familiar exercendo atividade empresarial, cópia do ato constitutivo/alterações da empresa e balanço financeiro da empresa, bem como declaração a respeito do valor de pró-labore e divisão de lucros da empresa para os sócios;
c) Desempregado: Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo); Rescisão contratual (cópia); Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia);
d) Autônomo: Declaração de Renda, registrada em cartório.

5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal www.imarui.sc.gov.br, abrindo – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de até 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seleção ao Prefeito Municipal para homologação.
7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo seleção - exercício de 2026.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O auxílio no transporte destinar-se-á aos estudantes que cursem **presencialmente ou semi presencialmente, desde tenha deslocamento semanal,** cursos de nível técnico, tecnólogo e em nível superior, conforme §1º do Art. 1º do Decreto, em instituições de ensino públicas ou privadas, situadas dentro de um raio de até 80km do Município de Imaruí, desde que o curso não seja oferecido no Município de forma presencial;
8.2. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria de Educação por meio da Comissão de Avaliação de Assistência ao Estudante, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos a fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências da legislação e do Edital;
8.3. A não apresentação de um dos documentos acima solicitados, implicará na invalidação imediata da inscrição, desqualificando o interessado para o referido benefício.
8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.
8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruí, 26 de junho de 2026.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das inscrições	29/06/2026 a 15/07/2026
Publicação das inscrições	16/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar	21/07/2026
Recurso para Resultado Preliminar	22/07/2026 a 24/07/2026
Publicação da relação final de classificação e Homologação	28/07/2026

LINK PARA INSCRIÇÕES ONLINE:

EDITAL Nº 01/2026/SAF – Preencher o formulário